



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

Piracuruca, 15 de abril de 2009.

LEI Nº 1.610/2009.

*“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo a doar para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) Uma parte de um terreno, nesta cidade, Quarteirão 01, Quadra 01, medindo para o lado norte 46,00 com Av. Deputado Pinheiro Machado, para o lado sul 44,00 com o doador, para o lado leste 40,00 com CIEF, para o lado oeste 40,00 com a Rua Prefeito José Lopes da Trindade no bairro Baixa da Ema .

**Art. 2º** - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção da sede do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o patrimônio público municipal.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2009.

**RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração e finanças desta Prefeitura, o N° 1.610/2009. Foi Publicada com fixação de copias nos lugares de costume. Aos 15(quinze dias) de março de 2009.**

---

**RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário de Administração e Finanças